

J. L. L. S.

PROTÓCOLO

O Prefeito Municipal de Barueri, Sr. Arnaldo Rodrigues Bittencourt e a Companhia Municipal de Gás - COMGÁS-SP, sociedade de economia mista do município de São Paulo, representada por seu Presidente, Dr. Flávio Misa de Freitas Guimarães, firmam o presente protocolo em que acordam no que segue conforme discriminado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Companhia Municipal de Gás - COMGÁS-SP se propõe a realizar estudos e projetos destinados a ampliar seus recursos operativos visando a implantação no Município de Barueri de rede de gás canalizado para prover-lhe o abastecimento de gás combustível por esse processo, na forma das mais modernas técnicas adotadas nos países desenvolvidos e de acordo com as estritas normas de segurança que abonam este sistema segundo os padrões internacionais, obedecida a legislação que for pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Prefeito signatário se compromete a enviar, no prazo de dez dias após a assinatura deste protocolo, projeto de lei à respectiva Câmara Municipal, outorgando à COMGÁS direito de exclusividade, para que esta, dentro do menor prazo que lhe for possível, promova a implantação do serviço de gás canalizado no município.

CLÁUSULA TERCEIRA

O direito de exclusividade a ser concedido à COMGÁS, previsto na cláusula segunda, não exclui direitos atuais ou futuros de quaisquer outras entidades no abastecimento de gás combustível por outros meios que não através da canalização.

CLÁUSULA QUARTA

Para cumprimento da cláusula segunda, o projeto de lei nela mencionado, será o chefe do Executivo Municipal a outorgar concessão de serviço público e o abastecimento municipal de gás por canalização, nos termos e condições serem detalhados ulteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

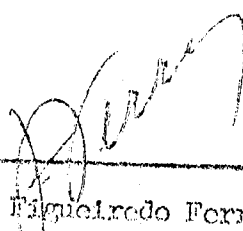
A Concessão mencionada na cláusula anterior será por prazo não inferior a (trinta) anos a partir da assinatura do respectivo contrato, o qual será o vado desde que a COMGAS haja concluído os necessários estudos e se considere condições de prestar serviço de alta qualidade ao município interessado.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam fazendo parte do presente protocolo e nele integradas as minutas de atas de lei e de decreto, em anexo.

Por ser esta a vontade do Prefeito do Município de Barueri manifestada em cumprimento ao propósito de bem servir a comunidade que nele depositou sua confiança, e por estar a COMGAS de acordo com estes termos, o presente protocolo em 3 (três) vias.

São Paulo,



José C. de Figueiredo Ferraz
Prefeito do Município de
São Paulo

Arnaldo Rodrigues Bittencourt
Prefeito do Município de
Barueri


Flávio Misa de Freitas Guimarães
Presidente da Companhia Municipal
de Gás - COMGAS-SP

CLÁUSULA QUARTA

D. A.

Para cumprimento da cláusula segunda, o projeto de lei nela mencionado, a zará o chefe do Executivo Municipal a outorgar concessão de serviço públi ra o abastecimento municipal de gás por canalização, nos termos e condiçõ serem detalhados ulteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

A Concessão mencionada na cláusula anterior será por prazo não inferior (trinta) anos a partir da assinatura do respectivo contrato, o qual será vado desde que a COMGÁS haja concluído os necessários estudos e se consid condições de prestar serviço de alta qualidade no município interessado.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam fazendo parte do presente protocolo e nele integradas as minutas de tos de lei e de decreto, em anexo.

Por ser esta a vontade do Prefeito do Município de Barueri manifestada em cumprimento ao proposito de bem servir a comunidade que nei positou sua confiança, e por estar a COMGÁS de acôrdo com estes termos, o presente protocolo em 3 (três) vias.

São Paulo,

José C. de Figueiredo Ferraz
Prefeito do Município de
São Paulo

Arnaldo Rodrigues Bittencor
Prefeito do Município de
Barueri

Flavio Masa de Freitas Guimarães

Flavio Masa de Freitas Guimarães
Presidente da Companhia Municipal
de Gás - COMGÁS-SP